



**EDITAL Nº 02/2018**  
**CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL –**  
**PPGDIR/UFES (Atualizado em 02/07/2018)**

**PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL 2018/2**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual da UFES (PPGDIR/UFES), no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando deliberação do Colegiado Acadêmico,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de Aluno Especial do Mestrado em Direito Processual no período de **19 de junho de 2018 a 06 de julho de 2018**.

§ 1º. A inscrição deverá ser efetuada através do endereço eletrônico <http://www.direito.ufes.br/alunoespecial20182>. O candidato deve preencher o Requerimento de Inscrição online **até às 15h59min do dia 06/07/2018**. É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. O PPGDIR/UFES não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e desconsiderará inscrições sem o comprovante de pagamento ou declaração de isenção anexado.

§ 2º. A seleção ocorrerá somente por disciplina eletiva e cada candidato poderá concorrer a uma única disciplina dentre as disciplinas eletivas ofertadas para o semestre letivo 2018/2. Não será permitida inscrição para as disciplinas obrigatórias para os alunos regulares.

§ 3º. Haverá uma única prova para todos os candidatos.

§ 4º. O candidato poderá escolher uma das disciplinas eletivas oferecidas pelos professores do PPGDIR no semestre letivo 2018/2, conforme quadro de oferta de disciplinas divulgado no site do PPGDIR/UFES [www.direito.ufes.br](http://www.direito.ufes.br).

§ 5º. Na hipótese de não ocorrer seleção para aluno especial para o período letivo 2019/1, o candidato aprovado poderá ser aproveitado para o período 2019/1, observadas as seguintes condições:



I – O aproveitamento do candidato se cingirá a uma única disciplina no período 2019/1, em listagem que será disponibilizada na época da matrícula (de acordo com a oferta de disciplinas eletivas);

II – O candidato deverá ter cursado uma disciplina no período 2018/2, com frequência regular e ter obtido aproveitamento com nota igual ou superior a 9,0 (nove), na escala máxima de 10,00 (dez).

§ 7º. A inscrição somente será considerada confirmada após conferência do comprovante de pagamento anexado à inscrição online. O PPGDIR/UFES enviará para cada candidato, via e-mail, o comprovante de inscrição. Este envio será realizado em até 48h (úteis) após recebimento da inscrição.

Art. 2º. A taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo ser paga pelo candidato por meio do seguinte procedimento: acessar o site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br) e clicar à direita em GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO. Após a abertura do link, clicar à esquerda na linha IMPRESSÃO – GRU SIMPLES. Preencher os campos da GRU a ser gerada com os seguintes dados:

- Unidade favorecida: código 153046
- Gestão: 15225
- Recolhimento: código 28832-2 (serviços educacionais)
- Número de referência: 15349700250000119
- Competência: 07/2018.
- **Vencimento: 06 de julho de 2018**
- Contribuinte: informar CPF e nome do candidato.
- Valor principal: R\$ 200,00.
- Valor total: R\$ 200,00.
- Após o preenchimento, imprimir a GRU e pagar no Banco do Brasil.

§ 1º. A taxa de inscrição não será devolvida, ainda que a inscrição do candidato seja indeferida ou ele desista de participar da seleção. O mesmo se aplica ao caso de reprovação.

§ 2º. Prevê-se a isenção do pagamento da taxa de inscrição (vide anexo II).

§ 3º. O candidato deverá digitalizar o comprovante de pagamento em formato .pdf ou .jpeg e enviar o arquivo no momento da inscrição *on-line*. Para os candidatos isentos de pagamento, o comprovante de isenção conforme o anexo II deve ser enviado junto à inscrição.

Art. 3º. A seleção dos alunos especiais ocorrerá por meio de prova única para todos os candidatos, valendo de 00 (zero) a 10 (dez) pontos, a ser aplicada no dia **17 de julho de 2018 às 14:00h.**, com duas horas de duração e a seguinte bibliografia:

I – Bibliografia da Prova Escrita:

- a) BUFULIN, Augusto Passamani; BONOMO JUNIOR, A.; SANTOS, K. M. Breve análise do vício processual da inexistência jurídica em face do novo Código de Processo Civil. In: ALVIM, Teresa Arruda; DIDIER JR., Fredie. (Org.). **Doutrinas Essenciais Novo Processo Civil**. 2ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018, v. II, p. 379-401.



- b) GONÇALVES, Tiago Figueiredo. Dos embargos de terceiro no novo CPC. In: SANTANA, Alexandre Ávalo; ANDRADE NETO, José de (Org.). **Novo CPC: Análise doutrinária sobre o novo direito processual civil brasileiro**. 1 ed. Campo Grande: Contemplar, 2015, v. 2, p. 562-584.
- c) MADUREIRA, Claudio. **Fundamentos do Novo Processo Civil Brasileiro: o processo civil do formalismo-valorativo**. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p. 107-188 (Capítulo 3).
- d) MAZZEI, Rodrigo; GONCALVES, Tiago Figueiredo. Visão geral dos procedimentos especiais. In: Cassio Sarpinella Bueno. (Org.). **PRODIREITO**. Direito Processual Civil. Programa de atualização em Direito: Ciclo 1. 1ed. Porto Alegre: Artmed Panamericana, 2015, v. 2, p. 97-128.
- e) MAZZEI, Rodrigo. Breve história (ou estória) do Direito Processual Civil brasileiro: das Ordenações até a derrocada do Código de Processo Civil de 1973. In: Lucas Burril de Macedo, Ravi Peixeoto; Alexandre Freire; Fredie Didier Jr.. (Org.). **Coleção novo CPC - Doutrina Seleccionada - Parte Geral**. 2 ed. Salvador: Juspodivm, 2016, v. 01, p. 41-69.
- f) MOSCHEN, Valesca Raizer Borges; CAMPEÃO, Paula Soares. A cooperação jurídica internacional na harmonização do direito internacional privado e o Código de Processo Civil brasileiro. **Revista dos Tribunais - Caderno Especial - Cooperação Jurídica Internacional**, v. 1, p. 17-35, 2018.
- g) POLIDO, Fabrício Bertini Pasquot. Jurisdição e Litígios Transnacionais da Internet. In: Fabrício Bertini Pasquot Polido. **Direito internacional privado nas fronteiras do trabalho e tecnologias: ensaios e narrativas na era digital**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 93-114 (Capítulo 3).
- h) POLIDO, Fabrício Bertini Pasquot. Jurisdição, contencioso internacional privado e os litígios transnacionais da propriedade intelectual. In: Fabrício Bertini Pasquot Polido. **Direito internacional privado nas fronteiras do trabalho e tecnologias: ensaios e narrativas na era digital**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018, p. 269-282 (Capítulo 9).

§ 1º. A prova será realizada sem consulta a material bibliográfico e à legislação e deverá ser respondida exclusivamente com caneta azul.

§ 2º. Ao término da aplicação da prova cada candidato sorteará um código numérico que será disponibilizado pelo fiscal do PPGDIR/UFES, de maneira a impedir a identificação dos candidatos durante o processo de correção.

§ 3º. É de responsabilidade do candidato marcar o código numérico sorteado em sua prova, assim como anotá-lo em rascunho pessoal, pois os códigos não serão divulgados durante o processo de correção.

§ 4º. A prova será aplicada no prédio ED V CCJE/UFES. As salas serão divulgadas até 48h antes da aplicação da prova no mural do PPGDIR/UFES e no site [www.direito.ufes.br](http://www.direito.ufes.br).

Art. 4º. A Banca Examinadora do Processo Seletivo de Aluno Especial é composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes:

I – São Membros Titulares:

- a. Prof. Dr. Tiago Figueiredo Gonçalves (Presidente);
- b. Prof. Dr. Augusto Passamani Bufulin;



c. Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Valesca Raizer Borges Moschen.

II – São Membros Suplentes:

- a. Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Brunela Vieira de Vincenzi;
- b. Prof. Dr. Claudio Penedo Madureira.

Art. 5º. A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 6,00 (seis) pontos.

§ 1º. São oferecidas um total de 06 (seis) vagas para cada disciplina eletiva. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com suas notas até o máximo de 06 (seis) candidatos por disciplina pretendida.

§ 2º. Havendo empate no resultado final serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem: a) maior idade; b) exercício atual do magistério em qualquer nível em instituição de ensino da rede regular (excetuando-se escolas preparatórias para concurso e de aperfeiçoamento profissional); c) possuir Pós-graduação lato sensu. Persistindo o empate a vaga será sorteada em sessão pública.

Art. 6º. O resultado do Processo Seletivo será divulgado até o dia **31 de julho de 2018 às 16:00h.**, no mural da Secretaria do PPGDIR e no site [www.direito.ufes.br](http://www.direito.ufes.br).

Art. 7º. Os aprovados deverão efetuar matrícula no período de **13 a 16 de agosto de 2018 de 9:00H às 12:00h e de 13:00h às 16:00h** na Secretaria do PPGDIR/UFES localizada no ED V – CCJE/UFES, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES (atrás da Biblioteca Central), conforme calendário abaixo e cursar a disciplina para a qual foram classificados a partir do dia **13 de agosto de 2018**.

CANDIDATO	DATA DA MATRÍCULA
A – D	13/08/2018
E – J	14/08/2018
K – N	15/08/2018
O – Z	16/08/2018

§ 1º. São necessários os seguintes documentos para a matrícula:

- I – Formulário de matrícula devidamente preenchido, disponível no site [www.direito.ufes.br](http://www.direito.ufes.br).
- II – Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso) ou da declaração de colação de grau.
- III – Fotocópia de documento de identidade com validade nacional.

§ 2º. Não é necessário autenticar os documentos, desde que o aluno apresente os originais para que o responsável pela matrícula proceda à conferência e autenticação.



Art. 8º. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site [www.direito.ufes.br](http://www.direito.ufes.br) e no mural do PPGDIR/UFES.

§ 1º. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização deste processo seletivo.

§ 2º. As informações pertinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no site [www.direito.ufes.br](http://www.direito.ufes.br). Para informações complementares e não previstas no presente Edital será disponibilizado atendimento por meio do endereço eletrônico: [alunoespecial.ppgdir@gmail.com](mailto:alunoespecial.ppgdir@gmail.com).

§ 3º. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais, horários de realização da prova ou qualquer situação contemplada no certame. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados divulgados no site [www.direito.ufes.br](http://www.direito.ufes.br) e no mural do PPGDIR/UFES.

§ 4º. Todos os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à banca examinadora em até 48h após a divulgação de cada resultado. Os recursos podem ser enviados via e-mail para o seguinte endereço [alunoespecial.ppgdir@gmail.com](mailto:alunoespecial.ppgdir@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria do PPGDIR localizada no ED V – CCJE/UFES, Campus de Goiabeiras, Vitória-ES (atrás da Biblioteca Central). Caso o recurso se refira à prova escrita, o requerimento não deverá ter identificação do nome do candidato, somente o número sorteado no dia da aplicação da prova

§ 5º. O resultado final do Processo Seletivo após julgamento dos recursos será divulgado no dia **09 de agosto de 2018 até às 16:00h.**

Vitória – ES, 11 de junho de 2018.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Adriana Pereira Campos**  
**COORDENADORA DO PPGDIR – UFES**



## ANEXO I

### Calendário do Processo Seletivo

DATA	EVENTO	HORÁRIO
19/06/2018 a 06/07/2018	Inscrições on-line no site <a href="http://www.direito.ufes.br/alunoespecial20182">www.direito.ufes.br/alunoespecial20182</a>	Até às 15h59min. do dia 02/07/2018
19/06/2018 a 21/06/2018	Requerimento para isenção de taxa de inscrição on- line no site <a href="http://www.direito.ufes.br/alunoespecial20182">www.direito.ufes.br/alunoespecial20182</a>	Até às 15h59min. do dia 21/06/2018
02/07/2018	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Até às 16:00h.
04/07/2018	Prazo para recurso do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Até às 16:00h.
05/07/2018	Resultado dos recursos do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	Até às 16:00h.
06/07/2018	Homologação das inscrições	Até às 16:00h.
10/07/2018	Prazo para recurso da homologação das inscrições	Até às 16:00h.
11/07/2018	Resultado dos recursos da homologação das inscrições	Até às 16:00h.
13/07/2018	Divulgação dos locais de prova	Até às 16:00h.
17/07/2018	Prova escrita	14:00h.
31/07/2018	Resultado da prova escrita	Até às 16:00h.
02/08/2018	Prazo para recurso do resultado da prova escrita	Até às 16:00h.
09/08/2018	Resultado final	Até às 16:00h.
13 a 16/08/2018	Matrícula dos alunos aprovados (conforme Art. 7º)	9:00h às 12:00h 13:00h às 16:00h
13/08/2018	Previsão de início das aulas	



## ANEXO II

### Instruções Sobre Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição

A Universidade Federal do Espírito Santo, representada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, em atendimento à Recomendação GAB-LLO nº 51/2007, definiu as normas do Processo de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo para candidatos (as) que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da mesma, na forma abaixo:

Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser efetuados através do endereço eletrônico <http://www.direito.ufes.br/aluno especial20182> no período de 19/06/2018 a 21/06/2018 (até às 15h59min.). É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. O PPGDIR/UFES não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser encaminhados à Banca Examinadora de Seleção através do link <http://www.direito.ufes.br/aluno especial20182> juntamente com os documentos listados a seguir (digitalizados em formato .pdf ou .jpeg):

- a) declaração de imposto de renda do candidato ou de seu responsável, caso seja dependente, referente ao ano base de 2017 ou declaração de isenção;
- b) contracheque(s), declaração de salário, pensão ou aposentadoria do candidato, se houver;
- c) comprovação de que concluiu ou concluirá o curso de graduação em instituição pública de ensino ou em instituição privada na qualidade de bolsista (integral ou parcial);
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal (Decreto nº 6.593/2008).

§ 1º. A divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de isenção ocorrerá no dia **02 de julho de 2018**, por meio de listagem afixada no quadro de avisos da secretaria deste programa até às 16h e no site [www.direito.ufes.br](http://www.direito.ufes.br). Em caso de ser concedida a isenção, o candidato receberá por e-mail a declaração de isenção, a fim de cumprir os demais procedimentos previstos, que obedecerão aos prazos e horários estabelecidos no presente edital.

§ 2º. Somente será concedida isenção integral aos candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 1 (um) salário mínimo; e isenção parcial (50%) aos candidatos cuja renda própria ou do responsável não for superior a 3 (três) salários mínimos.

§ 3º. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso queira participar do processo seletivo deverá efetuar pagamento e observar demais certames para inscrição.

§ 4º. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido em 50% (isenção parcial), caso queira participar do processo seletivo deverá efetuar pagamento do restante (R\$ 100,00) e observar demais certames para inscrição.